

**LEI NÚMERO 1626 DE 22 DE AGOSTO DE 1997.**  
**(Autógrafo N° 61/97, Projeto de Lei N° 88/97, Mensagem N° 049/97)**

"Autoriza a celebração Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ubatuba e a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba."

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, visando a estabelecer um esforço cooperativo e solidário para fazer frente à demanda do Sistema Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 1997.

Ubatuba, 22 de Agosto de 1997.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 22 de Agosto de 1997.

---

